PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 03 / 03 / 2015
N.º 7219 Pág. 09
Caderno:

PLE 10/2015

LEI 2.605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 1.025.000,00 (Um milhão vinte e cinco mil reais) não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL		
08.003.20.601.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.601.0031.2.167 -	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONVENIO 0798164/2013-MI-PROGRAMA-SDR/MI		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31873	1.000.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	25.000,00
TOTAL.....			**1.025.000,00**

Art. 2° Como recursos para a abertura do credito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

R$. 1.000.000,00 – (Um milhão de reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte especifica "2471.99.99.50.00 – Fonte 31873, CONVÊNIO 0798164/2013-MI – (MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL) Aquisição de Patrulha Mecanizada que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.:

R$. 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 297 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	25.000,00
TOTAL.....			**25.000,00**

Art.3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (26/2/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal